

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio do Apoio a Aquisições Públicas, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato GP/TRT16 n. 010/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13 de junho de 2023.

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos serviços de perícia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum “Astolfo Serra”, incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região, na cidade de São Luis-MA, conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e neste Aviso de Contratação Direta.

- 1.1. A contratação é pela adjudicação em lote único, conforme tabela de especificação dos itens constante no item 1 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será pelo menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item(grupo).*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Caso de o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela a Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível com o estimado pela a Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **a proposta de preços, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, quando solicitado, que será informado através do chat, **com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.**

5.3.2. A proposta deverá conter os seguintes dados:

a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório;

b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação decorrente desta dispensa eletrônica será formalizada pela assinatura do Termo de Contrato, que será enviada ao adjudicatário, por meio do e-mail informado na proposta de preços e cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasnet.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco dias úteis*), contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite do instrumento contratual pelo fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, e será devidamente responsabilizado, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas as seguintes sanções::
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa ;
 - I - moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30. (trinta) dias;
 - II - compensatória de 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) **impedimento de licitar e contratar**, nas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem 8.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta do, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem 8.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do subitem 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea b do mesmo subitem.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do caput subitem 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 8.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos c e d do subitem 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.8. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.11 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 8.1.8 e 8.1.9 do subitem 8.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.12.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.3. ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato
- 9.13.6. ANEXO VI – Documentação complementar – Plantas e Laudos

Assinatura da Autoridade Competente

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas

PA 5721/2022 – PE n. 02/2023

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas

PA 5721/2022 – PE n. 02/2023

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas

PA 5721/2022 – PE n. 02/2023

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - 1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
 - 1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas

PA 5721/2022 – PE n. 02/2023

1.4. **Habilitação Técnica**

1.4.1. Como prova de capacidade técnica, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação:

1.4.2. Declaração da empresa que vistoriou o local de execução dos serviços e que tomou pleno conhecimento de todas as condições locais existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente contratação, ou declaração de que se absteve de realizar a vistoria, conforme modelo anexo, assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal.

1.4.3. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional competente;

1.4.4. A empresa vencedora que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, a obter o visto do Conselho Regional competente no Estado do Maranhão;

1.4.5. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, ou seja:

1.4.5.1 Laudo estrutural de edifícios e/ou perícia e/ou consultoria técnica em projetos estruturais em concreto armado e Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural em edificação, que atendam aos seguintes critérios:

1.4.5.2 - Edificações multipavimentos de uso residencial ou comercial de escritórios (não serão considerados válidos os galpões comerciais);

1.4.5.3 - Considera-se edificações multipavimentos aqueles acima de quatro pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de quatro pavimentos;

1.4.6. Comprovante fornecido pela proponente que possui em seu quadro, na data prevista para abertura das propostas de preços, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Engenharia Civil e/ou Arquitetura, devidamente reconhecidos e registrados nos Conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos;

1.4.7. A comprovação de vínculo da proponente com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

1.4.8. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente averbados e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) que o(s) profissional(is) que atuará(m) como responsável(is) técnico(s) ter executado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas

PA 5721/2022 – PE n. 02/2023

1.4.9. Laudo estrutural de edifícios e/ou perícia e/ou consultoria técnica em projetos estruturais em concreto armado e Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural em edificação, que atendam aos seguintes critérios:

1.4.10. Edificações multipavimentos de uso residencial ou comercial de escritórios (não serão considerados válidos os galpões comerciais);

1.4.11. Considera-se edificações multipavimentos aqueles acima de quatro pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de quatro pavimentos.

1.4.12. O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

1.4.13. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

1.4.14. O profissional responsável deverá apresentar a comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

1.4.15 O proponente pessoa física está dispensado da apresentação dos documentos enumerados nos subitens 1.4.3, 1.4.5 e 1.4.6.

1.5. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas

PA 5721/2022 – PE n. 02/2023

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERICIA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE e FÓRUM "ASTOLFO SERRA", INCLUINDO PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO SUBSOLO DO TRT 16ª REGIÃO – MA.
PA 5721/2022**

1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de empresa especializada em pericia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra", incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Laudo de avaliação estrutural, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural e de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do subsolo – Prédio Sede	876	UND.	1	34.962,05	34.962,05
2	Elaboração de Laudo de avaliação estrutura, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural – Fórum "Astolfo Serra"	876	UND.	1	34.962,05	34.962,05
					TOTAL	69.384,10

2. Área Requisitante

Diretoria Geral

Divisão de Engenharia – DIVENG

3. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atestar as condições de segurança e de uso do Edifício Sede e Fórum "Astolfo Serra" deste Tribunal, com a indicação das medidas de recuperação ou de reforço necessários para garantir a segurança dos usuários do prédio, além da elaboração de projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede. Esse serviço deverá subsidiar a decisão de futuras contratações de reformas e adaptações, atendendo às determinações dispostas no artigo 4º da RESOLUÇÃO N.º70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Esta contratação faz parte do Plano Plurianual de Obras 2018-2022 deste tribunal tendo como ordem de prioridade 2 - Edifício Sede da Planilha de Obras prioritárias - 2018/2022, Protocolo 600/2010.

Os serviços técnicos de engenharia ou arquitetura, objeto da pretensa contratação, deverão conter os Laudos composto por diagnósticos, ensaios, diretrizes e propostas de solução e projetos, incluindo memória de cálculo computacional, especificações técnicas, cronograma, planilha orçamentária, bem como as pranchas com todas alterações estruturais a serem realizadas para assegurar que os elementos estruturais e a estabilidade global dos edifícios não sejam afetados, garantindo a segurança das edificações, dos bens e das pessoas que circulam nas dependências dos Edifícios Sede e Fórum "Astolfo Serra" do TRT 16a Região.

É importante destacar que as lajes, vigas, pilares e blocos são construídos em concreto armado e compõem estrutura dos edifícios.

Com a inexistência de profissionais especializados em perícia e consultoria técnica em projetos estruturais no quadro de servidores deste Tribunal, além da falta de materiais e equipamentos adequados para a realização do referido serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do laudo estrutural e projeto dos Prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra".

4. Fundamentação Legal

- **Lei nº 14.133 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **IN 65 ME/SEGES 2021** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN 67 ME/SEGES 2021** Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN 81 SEGES/ME 2022** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de

Engenharia e dá outras providências;

- **Lei nº 12.378/2010** Regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF) e como também institui o Registro de Responsável Técnico – RRT para prestação de serviço.
- **Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977**, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- **ABNT NBR 5674:2012** Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- **ABNT NBR 6118:2014** Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- **ABNT NBR 6120:2019** Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- **ABNT NBR 6122:2022** Projeto e execução de fundações
- **ABNT NBR 7191:1982** Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado
- **ABNT NBR 12722:1992** Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento
- **ABNT NBR 13752:1996** Perícias de engenharia na construção civil
- **ABNT NBR 14037:2011** Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações - Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos
- **ABNT NBR 15575:2021** Edificações habitacionais - Desempenho
- **ABNT NBR 16280:2020** Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos
- **ABNT NBR 16747:2020** Inspeção predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento
- **Norma de Inspeção Predial - IBAPE**;
- Demais normas técnicas e legislação vigentes.

As normas técnicas e legislações adotadas deverão vir discriminadas no laudo;

5. Justificativa para Contratação

Face às contínuas atividades a serem realizadas ao longo da vida útil da edificação dos prédios Sede e Fórum “Astolfo Serra” do TRT16ª, seja em decorrência das variações térmicas climáticas mais acentuadas nos últimos anos ou causadas por diversos mecanismos de ações, sejam elas mecânicas, físicos ou químicos provocando diversos tipos de patologias, como corrosão, causando dessa forma deslocamento do concreto dos blocos da fundação, vigas, pilares, comprometimento da instalação sanitária, rachaduras nas paredes de alvenaria advindas da falta de manutenção estrutural no início da sua habitação.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de análise técnica criteriosa na atual situação estrutural dos imóveis indicados no escopo dos serviços a serem promovidos, tendo em vista, o surgimento de diversas patologias ao longo da vida útil (VU) da edificação, que podem acarretar em danos ao patrimônio público e principalmente afetar a segurança de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários do TRT 16a que transitam especificamente no prédio sede, onde:

Histórico:

Prédio Sede:

PROTOCOLO 977/2012 – Levantamento da Situação Estrutural Prédio Sede TRT 16^a;

PROTOCOLO 5032/2019 – Recuperação de caixas de Inspeção e tubulações sanitárias do subsolo;

PROTOCOLO 5721/2022 – Reforma do Subsolo do Prédio Sede TRT 16^a.

Fórum “Astolfo Serra”:

PROTOCOLO 2200/2015 – Solicitação de pericia em toda edificação para verificar os problemas estruturais;

PROTOCOLO 1634/2022 – Providencias para Reparos em trincas nas paredes dos gabinetes e banheiros dos juízes da 6^a Vara;

PROTOCOLO 5008/2019 – Solicitação de parecer sobre a segurança estrutural da 5^a Vara do Trabalho.

6. Justificativa da Modalidade

6.1. Por se tratar de serviço comum de engenharia, a contratação é amparada nas seguintes legislações: Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei nº 14.133/2021, e Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009.

6.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. O art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, alterado pelo Decreto nº 11.317/2022, onde atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009.

Onde esta orientação visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública. De modo que estabelece a definição de serviço de engenharia que é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. **Incluem-se** nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de **projetos** e planejamentos,

estudos técnicos, **pareceres, perícias, avaliações**, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento, item 6.3 IBRAOP OT – IBR 002/2009.

6.5. Como essa contratação cujo padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no objeto deste TR, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, entendemos pela caracterização de serviço comum de engenharia, possibilitando assim, a licitação na Modalidade Dispensa eletrônica.

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dois Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. A presente contratação visa atestar as condições de segurança e de uso do Edifício Sede e Fórum “Astolfo Serra” deste Tribunal, com a indicação das medidas de reforço e/ou recuperação necessários para garantir a segurança dos usuários dos prédios, além da elaboração de projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede. Esse serviço deverá subsidiar a decisão de futuras contratações de reformas e adaptações, atendendo às determinações dispostas no artigo 4º da RESOLUÇÃO N.º70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

7.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023 TRT 16a Região, conforme detalhamento a seguir:

- Descrição do Item: Reforma do Subsolo Prédio Sede
- Código do Item: 1.627
- Quantidade: 01
- Prioridade: Alto
- Interessado: TRT 16a Região
- Justificativa: Reparo e reconstrução das caixas e tubulações localizadas no subsolo que encontram -se danificadas, prejudicando a drenagem do local.

7.4. Esta contratação também faz parte do Plano Plurianual de Obras 2018-2022 deste tribunal tendo como ordem de prioridade 2 - Edifício Sede da Planilha de Obras prioritárias - 2018/2022, Protocolo 600/2010.

8. Descrição da Solução como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

8.1. Trata-se de prédios compostos por:

- **Prédio Sede:** subsolo, térreo, sobreloja e 06 (seis) pavimentos e cobertura com idade cerca de 36 anos;
- **Fórum “Astolfo Serra”:** subsolo, térreo, 04 (quatro) pavimentos e cobertura, com idade cerca de 13 anos.

Com intensa utilização das condições naturais de agressividade ambiental não previstas que desgastaram bastante todos os sistemas prediais, especialmente os blocos de fundação, pilares, vigas e as instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede.

Aparecimento de rachaduras nas paredes dos gabinetes e banheiros dos juízes substitutos da 6ª Vara do trabalho do Fórum “Astolfo Serra”.

Também não se deve esquecer que foram diversos anos sem que houvessem um adequado plano de manutenção para mitigar os efeitos negativos sobre a estrutura dos prédios.

Pode se destacar como justificativa da presente contratação a observação de diversos deslocamentos e de forma, bem como, deslocamentos de parte do concreto dos blocos da fundação, pilares, vigas e rachaduras na alvenaria que podem ocasionar riscos à pessoas e ao patrimônio público.

8.2 Do Levantamento histórico e das características da edificação do Prédio Sede

EDIFÍCIO SEDE:

a) ÁREA CONSTRUIDA: 9.885,82 m²

b) NÚMERO DE PAVIMENTOS: Subsolo, Térreo, Sobreloja, 06 pavimentos e Cobertura

c) ANO DA CONSTRUÇÃO: 1986

d) SITUAÇÃO ATUAL:

d.1. Blocos da fundação, pilares e vigas no subsolo apresentando varias patologias: fissuras, rachaduras, parte da ferragem encontra-se enferrujada, provocando deslocamento do concreto;

d.2. Instalação sanitária comprometida no subsolo com acúmulo de material (lama);

FORUM "ASTOLFO SERRA"

a) ÁREA CONSTRUIDA: 9.137,06 m²

b) NÚMERO DE PAVIMENTOS: Subsolo, Térreo, 04 pavimentos e Cobertura

c) ANO DA CONSTRUÇÃO: 2009

d) SITUAÇÃO ATUAL:

a. trincas nas paredes dos gabinetes e banheiros dos juizes da 6^a Vara;

b. problemas estruturais;

c. parecer sobre a segurança estrutural da 5^a Vara do Trabalho.

Em atendimento as demandas e patologias apresentadas solicitamos a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Inspeção Predial, nos termos do item 5.3.9 NBR 16.747/20, análise documental, cadastro das patologia estruturais da edificação, projeto para recuperação das estruturas e projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do prédio sede.

Portanto, sendo imperativo a avaliação da estabilidade das estruturas existentes.

O serviço deverá conter o diagnóstico dos problemas existentes, as recomendações sobre os serviços necessários e contemplar orçamento para a realização das atividades propostas.

A estrutura dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra" é em concreto armado, com revestimento em cerâmica, esquadrias de alumínio/vidro e pintura.

O laudo e projeto, além de identificarem as patologias nos elementos estruturais e especificarem a sua recuperação, devem garantir a preservação das características originais dos edifícios.

Sendo imperativo que os serviços sejam realizados por empresas com "expertise" ou "Know-how", ou seja, deve ser realizado por profissionais especializados em recuperação estrutural e intervenção a partir das utilização de ensaios em materiais a serem indicados nos documentos elaborados, para atendimento prescrito nas normas técnicas vigentes, que o TRT 16 não

dispõe.

Cumpra-se informar que esse processo de contratação de laudo, incluindo projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, que ora se configura, refere-se à correção das patologias identificadas, como possíveis provocadoras de riscos à estabilidade e segurança da edificação e, conseqüentemente, de seus usuários, além de projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo Prédio Sede,

Desta forma, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito das causas das inconformidades e apresentar a melhor solução para os problemas existentes, torna-se imperativo a contratação em tela.

9. Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de avaliação estrutural, incluindo projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural do Edifício Sede do TRT da 16ª Região e do Fórum "Astolfo Serra", além de projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede. Nesse caso, avaliação será referente à estrutura dos edifícios, sem abranger as fachadas.

O trabalho a ser contratado consiste da investigação técnica de todas as manifestações patológicas e a obtenção de dados para avaliação de desempenho, com o devido acompanhamento dos profissionais do DIVENG, com elaboração de projeto de recuperação e/ou reforço estrutural e projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede.

Deverão ser realizadas todas as investigações, análises técnicas necessários, com aprovação da Fiscalização, bem como todas as análises cobertas pelas Normas Técnicas vigentes, cabíveis a cada caso, solicitados pela fiscalização para identificar as causas dos problemas com as conseqüências a curto, médio e longo prazo. Deverão ser indicadas alternativas para a sua solução, apontando também opções em nível de projeto que poderiam ter evitado tais problemas.

Os serviços deverão ser apresentados em forma de relatórios gráficos ou escritos, desenhos esquemáticos, plantas técnicas, detalhes construtivos, tabelas, relações de materiais, especificações executivas, entre outros, mostrando todas as etapas do trabalho, ilustrado com gráficos, diagramas, figuras e fotografias dos detalhes mais relevantes.

a) Será fornecido impressas atendendo a norma ABNT NBR 16752-2020 Desenho técnico - Requisitos para apresentação em folhas de desenho, e em meio digital, através de *pendrives*, com arquivos compatível com software LibreOffice, AutoCad ou Revit;

b) Deverão conter a descrição detalhada dos serviços e das atividades desenvolvidas tais como:

b.1 verificação geométrica, ensaios de esclerometria, pacometria, Extração de Testemunho, carbonatação, Ultrassom e Sondagens;

c) Deverão apresentar o mapeamento com a descrição detalhada e a classificação das anomalias construtivas presentes em elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, blocos de fundação, alvenaria...), das patologias e de vícios redibitórios. A classificação das anomalias e grau de risco deverá estar em conformidade com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE vigente. No caso da análise dos vícios redibitórios, serão verificados apenas os locais que

apresentam alguma patologia, sem que sejam necessárias a interdição temporária do local e retirada de elementos arquitetônicos (forro, pisos, mobília, etc).

d) apresentar a análise detalhada do projeto estrutural e de fundações, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias, apenas nos casos pontuais que eventualmente possam surgir com base nas anomalias encontradas durante a vistoria;

e) Deverão apresentar as possíveis soluções técnicas para o tratamento de anomalias, patologias e vícios construtivos levantados, bem como, indicar as prováveis necessidades de recuperação e/ou reforço;

f) Deverão apresentar conclusões, recomendações e considerações finais, com especial atenção aos elementos estruturais, apontando:

- a origem das anomalias em ocorrência e as medidas de recuperação ou reforço, com suficiente detalhamento para que as respectivas correções sejam conduzidas de forma precisa;
- o parecer conclusivo contendo toda a metodologia de serviços empregada e os resultados obtidos;
- se houver, a necessidade de intervenção imediata com contratação emergencial de serviços de reparos e/ou reforço, mediante emissão de Laudo Técnico e projeto preliminar e emergencial em prazo compatível com a gravidade das anomalias encontradas;
- se o prédio está adequado ao tipo de uso, e se comporta a atual configuração de uso e fluxo de pessoas e veículos, apenas no que tange ao aspecto estrutural, sem considerar a legislação da prefeitura, ou de acessibilidade, ou mesmo relativa ao Corpo de Bombeiros.

g) Deverão Adotar o Nível de Prioridade 2, com base na Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747/2020;

h) A empresa deverá também apresentar todo o material necessário e suficiente para a elaboração de contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação estrutural, caso seja necessário, tais como:

- Laudos
- Projetos
- Orçamentos
- Cronograma-físico-financeiro
- Memorial e Caderno de Especificações

10. Estimativa do Valor da Contratação

Segundo a IN 65/2021, pode-se considerar a média dos preços coletados como o valor estimado para a contratação. Por fim, estimamos o valor para a presente contratação em R\$ 69.384,10 (Sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Na presente contratação, optou-se por utilizar o valor estimado por meio dos orçamentos obtidos com os fornecedores, devido às características peculiares presentes no Edifício Sede e Fórum "Astolfo Serra".

11. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: DIVENG – Divisão de Engenharia e Arquitetura;

II) Fonte de Recursos: ; 10000000

III) Programa de Trabalho: 0033 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

IV) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS;

V) Plano Interno: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas;

12. Prazo de Execução dos Serviços

12.1 O prazo total para execução dos serviços e entrega dos documentos correspondentes será de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do 5º dia útil da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Fiscalização Técnica.

12.2 Quando o prazo previsto para conclusão de serviços esgotar em final de semana ou feriado, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. O serviço somente será aceito e considerado concluído quando aprovado pela FISCALIZAÇÃO após Termo assinado pelos fiscais do Contrato.

12.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver;

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

12.4 Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

13. Descrição detalhada dos serviços

Objetivo desta contratação deverá seguir o seguinte roteiro de desenvolvimento por prédio:

- Estudo Preliminar – Levantamentos, ensaios, mapeamento e registros de todas as patologias existentes, estudos das patologias e suas respectivas soluções técnicas, desenvolvimento dos laudo técnico e projetos.

- Entrega Final – Entrega completa, cópias digitais formatadas para impressão, e 03 (três) cópias impressas assinadas pelos autores e responsáveis, assim como os devidos Registros de Responsabilidade Técnica, assinados, pagos e digitalizados.

- Prédio Sede:

- Etapa 1 – 15 (quinze) dias para instalação provisórias, isolamentos, proteções, instalações para execução dos serviços, coleta de amostras, ensaios tecnológicos, registros fotográficos, mapeamento das patologias e desmobilização da mão de obra.

- Etapa 2 – 15 (quinze) dias para elaboração do laudo técnico de avaliação da estabilidade estrutural, e elaboração dos projetos executivos de recuperação e/ou reforço estrutural, incluindo projeto de recuperação das instalações sanitárias.

- Fórum "Astolfo Serra"

- Etapa 1 – 15 (quinze) dias para instalação provisórias, isolamentos, proteções, instalações para execução dos serviços, coleta de amostras, ensaios tecnológicos, registros fotográficos, mapeamento das patologias e desmobilização da mão de obra.

- Etapa 2 – 15 (quinze) dias para elaboração do laudo técnico de avaliação da estabilidade estrutural, e elaboração dos projetos executivos de recuperação e/ou reforço estrutural.

14. Das Quantidades

A presente contratação será realizada em 02 (dois) grupos ou prédio, sendo composto 02 (dois) itens, para cada grupo, descritos no quadro abaixo:

Prédio Sede

Grupo	Item	Serviços	CATSERV	Quantidade (und)
1	1	Laudo Técnico da Situação Atual	876	1
	2	Projeto de Reforço e Recuperação e de Instalações Sanitárias	205	1

Fórum "Astolfo Serra"

Grupo	Item	Serviços	CATSERV	Quantidade (und)
2	1	Laudo Técnico da Situação Atual	876	1
	2	Projeto de Reforço e Recuperação Alteração Estrutural	205	1

14.1- Item 1 – Laudo Técnico da Situação atualizado

14.1.1. O laudo visa, com base no levantamento da situação atual e por meio de diagnóstico e ensaios, apresentar diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural.

Para realização do laudo é fundamental:

14.1.2. Realizar vistoria para contratação da situação atual a fim de conhecer todo ambiente onde serão executados os serviços e inteirar-se dos níveis de dificuldade e complexidades que envolverão as atividades de implantação da solução;

14.1.3. Verificar os elementos nos seus aspectos, físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc;

14.1.4. Realizar cálculo dos esforços na estrutura atual através de softwares específicos;

14.1.5. Mapear as peças estruturais;

14.1.6. Executar ensaios, utilizando métodos Não Destrutivos que verifiquem no mínimo, a resistência à compressão do concreto armado, a propriedades físicas-mecânicas dos materiais

e análises do posicionamento e camada de recobrimento das armaduras;

14.1.7. Devem ser realizados, minimamente os seguintes ensaios: Esclerometria, Pacometria, Extração de Testemunho, Carbonatação, Ultrassom e Sondagem;

14.1.8. Executar Modelo Estrutural

14.2 Realizar análise de Estabilidade;

14.2.1 Apresenta-se a seguir Tabela-resumo com as atividades a serem desenvolvidas e os conteúdos que devem constar no Laudo Técnico da Situação Atual:

Laudo Técnico da Situação Atual		
	Atividades a serem executadas	Conteúdos a serem apresentados
a)	Realizar para constatação da situação atual a fim de conhecer todo ambiente onde serão executados os serviços e inteirar-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades de implantação	Descrição por meio de textos, imagens e qualquer outro recurso que permita a compreensão dos dados coletados por meio da vistoria;
b)	Elaboração croquis/desenhos, fotografar e realizar registros dos elementos estruturais e demais partes constituintes da situação atual da edificação	Descrição e Apresentação de plantas com os desenhos e imagens coletadas no local onde haverá a intervenção;
c)	Verificar os elementos nos seus aspectos físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc.	Descrição dos elementos nos seus aspectos físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc;
d)	Realizar cálculo dos esforços na estrutura atual através de softwares específicos.	Apresentação dos obtidos por meio do cálculo dos esforços na estrutura atual através de softwares específicos.
e)	Mapear as peças estrutura e realizar exame circunstanciado.	Descrição do mapeamento das das peças estruturais;
f)	Executar ensaios, utilizando método Não Destrutivo, que verifiquem, no mínimo, a resistência à compressão do concreto armado, as propriedades físico-mecânicas dos materiais e análise do posicionamento e camada de recobrimento das armaduras. Devem ser realizados, minimalmente, os seguintes ensaios: Esclerometria, Pacometria, Extração de Testemunho, Carbonatação, Ultrassom e Sondagem.	Apresentação dos dados por meio dos ensaios de Esclerometria, Pacometria, Extração de Testemunho, Carbonatação, Ultrassom e Sondagem;
g)	Executar Modelo Estrutural	Apresentação de modelo tridimensional;
h)	Realizar Análise de Estabilidade	Apresentação dos dados obtidos com análise de Estabilidade.

14.3 Descrição dos ensaios a serem realizados:

14.3.1 Esclerometria

A execução deste ensaio é especificada, no Brasil, pela ABNT NBR 7.584/2013 - Concreto endurecido - Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão - Método de ensaio.

O ensaio esclerométrico é um método não destrutivo que visa medir a dureza superficial do concreto, fornecendo elementos para avaliação da qualidade do concreto endurecido.

Os resultados são apresentados como média aproveitável de cada local de ensaio, em

porcentagem de reflexão.

A contratada deverá apresentar um plano de ensaio considerando no mínimo os elementos estruturais existentes no Prédio Sede e Fórum Astolfo Serra e, apresentando a quantidade e a forma que o ensaio será realizado e o devido embasamento no normativo vigente. O plano de ensaio deverá ser aprovado pela fiscalização antes da sua execução.

14.4 Pacometria

O ensaio deve ser executado conforme ABNT NBR 6.118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; BS 1881 204:1988; ACI 228.2R-21 2004

Este ensaio visa à investigação do posicionamento das armaduras nos elementos estruturais de concreto armado, o qual permite a coleta de informações como tamanho, profundidade, localização, bitola e ensaio da armadura, além de condições físicas e parâmetros que estão associados aos processos de deterioração ou risco de danos à estrutura. Além disso, auxilia, no corte do concreto, evitando que barras/estribos sejam cortados.

O ensaio ainda auxilia no corte do concreto, evitando que barras/estribos sejam cortados e, deverá ser executado conforme ABNT NBR 6.118.

Deverá identificar o diâmetro das barras e o espaçamento das ferragens em vigas, pilares e lajes, que serão seccionados e/ou que estarão sujeitos a novos carregamentos, devido a redistribuição das cargas.

A contratada deverá apresentar um plano de ensaio, com a quantidade e a forma que o ensaio será realizado e o devido embasamento no normativo vigente. O plano de ensaio deverá ser aprovado pela fiscalização antes da sua execução.

14.5 Extração de Testemunho

O ensaio deve ser executado conforme ABNT NBR 7680/2007 – Concreto – extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto, parte 1: Resistência à compressão axial, ABNT NBR 7680-2/2015 – Concreto – extração, preparo, ensaio e análise de testemunho de estrutura de concreto, Parte 2: Resistência à tração na flexão.

Este ensaio visa, por meio da extração de testemunhos, avaliar os elementos estruturais em concreto quanto à resistência à compressão. De acordo com as referidas normas, esse ensaio serve, no caso de edifícios existentes, para verificar a segurança estrutural para execução de obras de retrofit, reforma, mudança de uso, incêndio, acidentes, colapsos parciais e outras situações em que a resistência à compressão do concreto deva ser conhecida.

A contratada deverá apresentar um plano de ensaio, com a quantidade e a forma que o ensaio será realizado e o devido embasamento no normativo vigente. O plano de ensaio deverá ser aprovado pela fiscalização antes da sua execução.

14.6 Carbonatação

Os ensaios deverão ser feitos segundo o método CPC – 18 da RILEM.

O ensaio de carbonatação consiste na visualização da alteração do pH do concreto de cobertura, o que é possível pela aspensão de um indicador de pH. Usualmente, utiliza-se uma solução de fenolftaleína (1 g da fenolftaleína em 50 ml de álcool etílico e diluição desta mistura

em água destilada até completar 100 ml).

A carbonatação manifesta-se inicialmente por depósitos brancos na superfície do concreto e fica mais evidente quando surgem fissuras na peça e deslocamento da camada de concreto de recobrimento. A profundidade e a velocidade do fenômeno dependem de características do próprio concreto, como o teor de concreto e o PH.

A contratada deverá apresentar um plano de ensaio, com a quantidade e a forma que o ensaio será realizado e o devido embasamento no normativo vigente. O plano de ensaio deverá ser aprovado pela fiscalização antes da sua execução.

14.7 Ultrassom

O ensaio deve ser executado conforme ABNT NBR 8802/2013 – Concreto Endurecido – Determinação da velocidade de Propagação de onda ultrassônica.

O ensaio de ultrassom é um método de avaliação qualitativa do concreto, utilizado para determinar a velocidade de propagação de ondas longitudinais, por meio de pulsos ultrassônicos, através de um elemento estrutural de concreto, tendo como principais aplicações: analisar a homogeneidade do concreto, detectar falhas

O ensaio por ultrassom caracteriza-se num método não destrutivo que tem por objetivo a detecção de defeitos ou descontinuidades internas, presentes nos mais variados tipos ou forma de materiais ferrosos ou não ferrosos (ANDREUCCI, R. 2011).

A contratada deverá apresentar um plano de ensaio, com a quantidade e a forma que o ensaio será realizado e o devido embasamento no normativo vigente. O plano de ensaio deverá ser aprovado pela fiscalização antes da sua execução.

14.8 Sondagem

O ensaio deve ser executado conforme ABNT NBR 6484/2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;

A sondagem SPT “ Standart Penetration Teste” é um processo de exploração e reconhecimento do solo, com o objetivo de se obter informações relevantes para a construção de estruturas de fundação para edificações.

Este ensaio fornece informações como tipo de solo, resistência do solo e detecção de pontos do lençol freático;

A contratada deverá apresentar um plano de ensaio, com a quantidade e a forma que o ensaio será realizado e o devido embasamento no normativo vigente. O plano de ensaio deverá ser aprovado pela fiscalização antes da sua execução.

14.9 Conteúdo e Forma de Entrega do Laudo:

- Indicação do CONTRATANTE;
- Requisitos atendidos na perícia;
- Relatos e datas das vistorias;
- Diagnóstico da situação encontrada;

- Métodos de cálculo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada no trabalho.
- Nome, assinatura, nº de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e credenciais do responsável técnico pela elaboração do Laudo;
- A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela emissão do Laudo Técnico Conclusivo;
- Com base no resultados das análises realizadas, a Contratada deverá apresentar propostas de soluções para reforço e/ou recuperação estrutural, se for o caso. O laudo deverá ser suficientemente detalhado, contendo Modelo estrutural e Análise de Estabilidade, para que se possa obter com precisão e segurança o atual estado em que a estrutura se encontra, permitindo conclusão quanto a qualquer alteração que se faça na estrutura da edificação, além das conclusões em relação a qualquer outra intervenção nos demais componentes dos prédios.
- A contratada deverá demonstrar o comprovante e resultado de todos os ensaios laboratoriais executados;
- Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato "doc" e "xls" compatível com a leitura no Microsoft Office, permitindo a leitura total e sem incompatibilidades dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), assinados, além de conter os devidos registros e anotações nos Conselhos, quando for o caso, juntamente com cópias em meio eletrônico por meio de dispositivo de armazenamento drive ou link de acesso.
- Ainda sobre o formato do documento, as informações deverão ser apresentadas por tema, com separação de capítulos. O Sumário e a Capa deverão conter minimamente os dados do CONTRATANTE, da CONTRATADA, número do Contrato, Objeto e Data.

14.10 Para elaboração do Laudo é fundamental realizar as seguintes atividades

I - Vistoria para a constatação das patologias, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que constituem as estruturas das edificações citadas no item 14.1.

II - A vistoria deve caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados;

III - Perícia, para apuração das causas que motivaram as patologias encontradas, apresentando minimamente os seguintes requisitos:

14.11 Levantamento de dados que permita a emissão do Laudo Técnico Conclusivo:

- Assegurar:
 - a inclusão de fotografias de cada elemento periciado;
 - a execução de croqui de situação individualizada;
 - a descrição sumária dos elementos nos seus aspectos, físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc.
 - a indicação e perfeita caracterização de danos e ou eventos encontrados, de forma individualizada por elemento analisado, apontando as prováveis causas e consequências, com

a planta de articulação das fotos perfeitamente numeradas;

- o comprovante e o resultado de ensaios laboratoriais.

14.11.1 Os testes e análises na estrutura devem verificar a resistência à compressão do concreto armado; análise do estado de contaminação do concreto, análise da resistividade do concreto, análise da integridade do concreto com ultrassom, análise do estado de corrosão com a utilização de semi-pilha, análise do pH do concreto, análise do posicionamento e camada de recobrimento das armaduras, entre outras análises que se fizerem necessárias, conforme será apontado pelo responsável em emitir o laudo.

14.11.2 No início dos procedimentos deverá ser apresentado o plano de ensaios e suas quantidades por elementos estruturais.

14.11.3 O Laudo Técnico Conclusivo deve apresentar o resultado das análises e propostas de soluções para as edificações em estudo:

14.12 Item 2 – Projeto de Reforço e/ou Recuperação Estrutural

O Projeto deve ser desenvolvido, em total aderência às informações e à proposta definida no Laudo da Situação Atual e de forma a não interferir nos elementos do demais sistemas da edificação.

O Projeto deve conter o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara, precisa e completa todas indicações e detalhes construtivos.

“O projeto deve ser executado conforme ABNT NBR 12722/1992 – Discriminação de serviços para construção de edifícios:

“item 5.3 – Projeto Estrutural:

5.3 Projeto estrutural

5.3.1 O projeto estrutural obedece às prescrições das seguintes normas: NBR 5732, NBR 5733, NBR 6118, NBR 6119, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 7191, NBR 7197, NBR 7211, NBR 7480 e NBR 8800.

Nota: Além das normas citadas anteriormente, devem ser usadas todas as outras que vierem a estabelecer quaisquer outras prescrições para estruturas.

5.3.2 O projeto estrutural deve atender a todas as indicações do projeto arquitetônico, ressalvando, entretanto, a exequibilidade técnica da estrutura. Excepcionalmente, a juízo do representante técnico do responsável pelo empreendimento, deve ser permitido o uso de critérios de cálculo ou de normas de serviço ainda não integradas das normas brasileiras, desde que previamente justificadas por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares realizados em institutos oficiais do país.

5.3.3 O projeto estrutural deve compreender o descrito em 5.3.3.1 e 5.3.3.2.

5.3.3.1 No caso de se tratar de concreto armado:

a) locação e carga nos pilares da fundação;

b) características dos materiais empregados;

c) plantas de formas de todo o projeto estrutural;

d) desenhos de armação de todos os elementos do projeto estrutural;

e) detalhes em escalas adequadas, para a correta interpretação do projeto estrutural, de acordo com a NBR 7191;

f) das plantas de formas, devem constar as seguintes indicações:

- qualidade de concreto (R), e qualidade dos aços empregados;
- tipos de acabamentos especiais constantes do projeto arquitetônico (concreto aparente, liso ou aplicado, etc.);
- contraflecha e sobrecargas especiais;
- qualquer outra indicação que torne mais claro o projeto estrutural e as limitações de uso.

5.3.3.2 No caso de estrutura de aço, madeira, etc., elementos análogos aos citados em 5.3.3.1, alínea f, primeira subalínea.

5.3.4 O encarregado do projeto deve programar a execução das provas de carga que se fizerem necessárias, quer em caráter especulativo, quer para dirimir qualquer dúvida sobre a resistência de elementos estruturais.

5.3.5 A memória de cálculo não faz parte integrante do projeto estrutural.

5.3.6 O projeto estrutural executado de acordo com as normas em vigor deve ser apresentado em cópia vegetal assinada pelos seus autores, que, em casos especiais, a seu critério ou por exigência do proprietário da obra ou das autoridades públicas, devem fazer igualmente a entrega de memória justificativa.

5.3.7 O encarregado do projeto estrutural deve prestar toda colaboração técnica que se fizer necessária para sua aprovação nas repartições públicas competentes, assim como toda assistência técnica ao construtor.”

14.13 O Projeto deverá atender à seguintes diretrizes gerais:

Descrição de todos os elementos necessários à realização dos serviços, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base no Laudo Técnico da Situação Atual de modo a assegurar a viabilidade técnica e permitir a avaliação do custo da obra e prazo de execução. Todos os dados necessários e suficientes à execução da obra devem estar presentes nesse documento.

Especificação dos softwares utilizados para análise estrutural compatíveis com a realidade do mercado e que viabilizem a análise dos projetos.

Adoção de soluções técnicas que busquem a minimização dos custos de conservação e de manutenção após a obra. Os custos devem ser compatíveis com o praticado no mercado.

Detalhamento, em nível máximo, das informações contidas no Termo de Referência a fim de que todos os dados necessários e suficientes à execução da obra estejam presentes nesse documento.

14.14 O Projeto deve conter, minimamente, os seguintes elementos:

14.14.1 Memorial Descritivo, contendo e não se limitando a:

Especificações de testes, ensaios, desenhos, tipo(s) de software, técnicas e outros materiais e serviços utilizados;

Especificações do projeto estrutural atual (as built), as alterações a serem propostas com os novos cálculos dos esforços com os novos cálculos dos esforços e soluções para contrabalanceamento d cargas;

Especificação do tipo de tratamento e a técnica a ser utilizada;

Especificações das estruturas atuais (esforços), propostas de alterações desses esforços com identificação e localização de cada elemento estrutural.

Quantidade e especificação dos materiais e serviços a serem utilizados na recuperação/reforço das estruturas, identificando a localização de cada elemento estrutural;

Especificação da execução dos serviços deverão considerar a mínima interferência nas atividades cotidianas do órgão. Caso a execução dos serviços requeiram isolamento de área o desocupação de espaço(s) essas informações deverão estar presentes no documento com as devidas justificativas.

14.15 Orçamento analítico e sintético, contendo minimamente:

Planilha de custos dos materiais e serviços, em consonância com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, com a indicação da fonte, exemplo: SINAPI, código da composição, data da consulta, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;

Planilha Orçamentária não deverá possuir unidades genéricas e globais, como por exemplo "verba (vb)", "ponto (pt)" ou conjunto "(cj)".

Tabela de referência de preços empregada, devendo ser aquela mais recentemente publicada;

Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (por exemplo Sinapi) não representarem adequadamente a obra em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados, que tragam composição de custo adequado ao caso concreto.

14.16 Memória de Cálculo

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do orçamento;

14.17 Cronograma detalhado:

Cronograma físico-financeiro dará suporte ao futuro processo de contratação de empresa para execução da obra.

Os houver custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessários à aprovação ou registro do Projeto junto aos órgãos competentes, os mesmos deverão focar a carga da Contratada.

14.18 Forma de Entrega do Projeto

O projeto básico deve ser entregue em 3 vias, impressos em papel sulfite com densidade mínima de 75g/m² (não serão aceitas pranchas definitivas impressas em modo com carimbo contendo as informações descritas, as assinaturas e registros e meio digital, descritos neste Termo de Referência;

Desenho em formato ".dwg", compatível para leitura em *Auto Cad*.

Apresentação, por meio de desenho em plataforma BIM (Building Information Modeling), arquivos que possam ser lidos e/ou migrados para o software Revit da AutoDesk bem como todo os arquivos gerados para a o formato e das propostas de soluções contidas no Laudo Técnico, acompanhada com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

As pranchas deverão ser desenhadas no Model Space, com formatos no Paper Space. A

unidade dos desenhos deverá ser em metros (m), na escala 1:1, devendo ser utilizada nos desenhos a fonte Roman shx.

Desenhos com a indicação dos locais a serem alterados estruturalmente, deveram ser entregues da seguinte maneira:

Plantas impressas deverão obedecer a NBR 7191/82 - EXECUCAO DE DESENHOS PARA OBRAS DE CONCRETO SIMPLES OU ARMADO.

Plantas de cortes e detalhes onde se fizerem necessários ao correto entendimento da estrutura;

Deve ser fornecido, juntamente com as pranchas originais do projeto, *pen drive* contendo as imagens digitalizadas do projeto original e o desenho em plataforma BIM (Building Information Modeling), arquivos que possam ser lidos e/ou migrados para o software Revit da AutoDesk, bem como arquivos em formato ".dwg", compatível com *Autocad 2014* (não serão aceitos arquivos do tipo ".dxf"), e com a versão em uso pela SEOSP, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo *Software AutoCad Autodesk*.

14.19 Tabelas, quadros e resumo dos materiais.

O carimbo das pranchas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome da Contratante; Título do Projeto; especialidade do projeto; assunto da prancha; endereço do imóvel; nome/nº CREA ou CAU; número da prancha, escala de plotagem, data de conclusão do projeto e número de revisão;

15. Modelo de Execução do Objeto

Condições de execução

15.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 Local e Execução dos Serviços

Prédio Sede e Fórum "Astolfo Serra" do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Prédio Sede, Avenida Vitorino Freire, Bairro Areinha – São Luís – MA.

15.1.2. Período:

Os serviços serão executados de segunda a sábado nos horários das 08h00 às 17:30 horas, realizando o agendamento junto a Divisão de Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (98) 2109-9374 e 2109-9432.

Pelo não cumprimento dos prazos de entrega e execução dos serviços, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

15.2. Cronograma físico-financeiro

Os serviços serão realizados em **02 (duas)** etapas, isto é as etapas coincidem com a execução dos serviços por prédio.

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS CORRIDOS	
		30	60
1	Edificação Prédio Sede)		

1.1	Laudo Técnico	50,00%	
1.2	Projeto de Reforço e Recuperação Estrutural e Projeto de recuperação das Instalações sanitárias no Subsolo	R\$ 34.962,05	
2	Edificação Fórum "Astolfo Serra"		
2.1	Laudo Técnico		100,00%
2.2	Projeto de Reforço e Recuperação Estrutural		R\$ 34.962,05

Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada, deferindo ou indeferindo o pedido, conforme as hipóteses previstas no art. 57.

16. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ou DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme justificativa no item 6 – Justificativa da Modalidade.

16.2. Critérios de aceitabilidade de preços

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Habilitação jurídica

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5. Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso I I);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.6. Qualificação Técnica da Empresa

16.6.1. Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme modelo anexo, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT.

16.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

16.6.3. Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

16.6.4. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação a obter o visto do Conselho local;

Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação:

Laudo estrutural de edifícios e/ou perícia e/ou consultoria técnica em projetos estruturais em concreto armado e Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural em edificação, que atendam aos seguintes critérios:

- Edificações multipavimentos de uso residencial ou comercial de escritórios (não serão

considerados válidos os galpões comerciais);

- Considera-se edificações multipavimentos aqueles acima de quatro pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de quatro pavimentos;

16.6.5. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Engenharia Civil e/ou Arquitetura, devidamente reconhecidos e registrados nos Conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.6.6. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

16.7. Qualificação Técnica do Profissional

16.7.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) que o(s) profissional(is) que atuará(m) como responsável(is) técnico(s) ter executado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação:

Laudo estrutural de edifícios e/ou perícia e/ou consultoria técnica em projetos estruturais em concreto armado e Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural em edificação, que atendam aos seguintes critérios:

- *Edificações multipavimentos de uso residencial ou comercial de escritórios (não serão considerados válidos os galpões comerciais);*

- Considera-se edificações multipavimentos aqueles acima de quatro pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de quatro pavimentos.

16.7.2 O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

16.7.3. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

O profissional responsável deverá apresentar a comprovação de registro e de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

17. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização e/ou respectivos substitutos do contrato será realizada por servidores da Divisão de Engenharia e Arquitetura designado através de Portaria, que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A Administração deverá designar através de Portaria fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato;

17.1. Fiscal técnico:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal técnico da Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

17.2. Fiscal Administrativo:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou

prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.3. Gestor do Contrato:

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação IMR (Índice de Medição de Resultados) **realizada pelos** fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V I).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim;

17.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.7. Após a assinatura do contrato, o órgão deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para assinatura da Ordem de Serviço, apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.8. A Contratada deve designar preposto para acompanhamento da execução, com habilitação necessária, sendo Arquiteto ou Engenheiro com registro no respectivo órgão de Conselho (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA);

17.9. O preposto da Contratada, com habilitação para acompanhamento da realização dos serviços, deverá acompanhar a execução do objeto no local.

17.10. A Contratada deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.

17.11. O representante da Contratante (fiscal) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.12. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da Contratante deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

17.13. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

17.14. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.15. A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da Contratante, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia da planilha de controle físico-financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato, e ainda:

A indicação do objeto;

O número da medição em ordem sequencial;

O período ou o mês/ano a que se refere;

Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da Contratada.

A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, o representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição;

17.16. A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais, contendo a discriminação resumida dos

serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários;

17.17. As notas fiscais deverão ser apresentadas, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente.

17.18. A Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida pela CONTRATADA e atestada pela Fiscalização, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços, serão encaminhadas para pagamento pela Fiscalização. Se houver divergências entre estas, a Fiscalização rejeitará mediante justificativa e comunicação à Contratada, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.19. Para os casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções que Administração pode aplicar à Contratada encontram-se no item 30. Infrações e Sanções Administrativas;

17.20. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

17.21. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

17.22. **O pagamento da última medição ficará condicionado**, a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal **o Termo de Recebimento Definitivo** e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.

17.23. O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do servidor ou Comissão designada através de portaria pela administração do TRT 16^a, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que será em até 30 (trinta) dias da data do termo recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto Art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. Obrigação da Contratada

Observar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;

A entrega da proposta implica na aceitação integral das condições e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelas ações de INSTALAÇÕES, LEVANTAMENTOS, ENSAIOS, REGISTRO FOTOGRAFICOS, ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETOS, listadas no presente e todos os documento e serviços complementares necessários à sua execução e demais produtos dispostos neste Termo de Referencia.

Entregar os serviços contratados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, na DIVENG – Divisão de Engenharia e Arquitetura, localizada na Avenida Vitorino freire, 2001 – Avenida Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha.

Proceder às correções solicitadas pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do envio da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE.

Realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião inicial na DIVENG – Divisão de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, mediante agendamento pelo e-mail: engenharia@trt16.jus.br.

Apresentar na reunião inicial as metodologias, materiais, equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços.

Recolher e apresentar na reunião inicial as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais responsáveis – engenheiro civil ou arquiteto e, se houver necessidade, do engenheiro de segurança do trabalho – referentes à execução e acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA não deverá iniciar ou desenvolver os serviços no local no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e informar o responsável técnico legalmente habilitado para execuções.

Realizar os serviços conforme as condições estabelecidas neste termo, bem como seguir todas as orientações apresentadas e definidas em reunião inicial com a DIVENG – Divisão de Engenharia e Arquitetura.

Realizar serviços no local somente após autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

Não prejudicar ou interferir, durante a execução dos serviços contratados, o funcionamento do prédio. Em caso de necessidade de acesso às áreas de trabalho e atendimento, desligamento de equipamentos, serviços que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, e qualquer outro serviço que possa afetar o funcionamento do prédio, deverão ser realizados fora do horário de expediente, nos finais de semana, mediante prévio agendamento com a fiscalização do CONTRATANTE.

Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de uso para o funcionamento normal do prédio.

Solicitar autorização do CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários.

Realizar, em caso de necessidade de acesso ao prédio, prévio agendamento junto à DIVENG – Divisão de Engenharia e Arquitetura, pelo e-mail: engenharia@trt16.jus.br, informando a data e o horário, dados de todos os funcionários que realizarão a vistoria (nome completo e número do RG). O envio do e-mail de agendamento deverá ser realizado em dias úteis, com no mínimo 24 horas de antecedência, a fim de viabilizar o encaminhamento da autorização de acesso ao local em tempo hábil.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a realização dos serviços, de acordo com as normas técnicas.

Garantir a segurança, salubridade e perfeição técnica durante a execução dos serviços.

Suspender qualquer serviço que evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE e vizinhanças.

Tomar as devidas precauções para que não haja danos às estruturas, instalações, materiais e equipamentos do local.

Executar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços.

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

A contratada é responsável por toda infraestrutura e custos operacionais necessários, à execução das obras objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, mobilização, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários.

Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços.

Restaurar todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.

Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los restritamente nos locais onde os serviços estejam sendo executados.

Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.

Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

Após a execução dos serviços, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

19. Obrigações da Contratante

Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de representante formalmente designado pela Administração.

Cabe a contratante, acompanhar, avaliar, e validar a execução dos serviços previstos neste Documento Referencial para Licitação, de acordo com as condições ora expressas, no Edital e na Legislação pertinente.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Este acompanhamento será realizado através das instancias da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTOR DO CONTRATO.

O encaminhamento de Planilhas de medição emitidas pela fiscalização Técnica, acrescidas de toda a documentação complementar necessária, para o aval do Gestor do Contrato e posterior pagamento da fatura/Nota, estará a cargo da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR.

Todas as alterações nos objetos contratados deverão ser devidamente registradas pela Fiscalização Administrativa no Processo pela CONTRATANTE, através de aditivos contratuais, que serão avaliados pelo TRT 16a.

Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o bom andamento do serviço.

Efetuar todos os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Informar à CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a contraditório de a ampla defesa.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste TR.

Realizar avaliação da qualidade dos laudos, após seu recebimento.

20. Critérios de Medição e Pagamento

20.1. Medição

Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, ou seja, 30, 60 dias, sendo a primeira medição referente ao Prédio Sede, transcorridos 30 dias de início dos serviços. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

20.2. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização.

A empresa apresentará nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e aceitos, juntamente com a medição, após devidamente atestado (a) por servidor designado

para a fiscalização da presente contratação, será paga (o) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da nota/fatura na Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT, situado no edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

A nota fiscal não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 23.2, quando for novamente apresentada para pagamento.

A devolução da nota fiscal por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação.

A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizados.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação

obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso. Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamentos

VP = Valor da parcela em atraso

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XX.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

21.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nas condições descritas neste Termo de Referência em seu anexo.

22. Liquidação

22.1. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT

Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sf@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

22.2. Do Recebimento da Nota Fiscal

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.4. Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente no Termo de Referência item 20. Critérios de Medição e Pagamento.

23. Recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo inicial de vigência do contrato deve ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, improrrogável, forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

25. Reajuste

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do aniversário do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

26. Vistoria Técnica para Licitação

26.1. É facultada ao licitante a realização de vistoria técnica, para avaliação prévia dos serviços, peculiaridades e conhecimento dos imóveis, sendo que ele deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique o licitante).

26.2. Na hipótese do licitante optar pela vistoria técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente na DIVENG - Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109 - 9374/9395, podendo ser realizada até um dia útil antes da data da licitação.

26.3. Considerando que a vistoria técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

26.4. A vistoria técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08:00 às 17:00h.

27. Critérios de sustentabilidade

Não há critérios previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT da 16ª Região relacionados ao objeto deste ETP.

28. Subcontratação

28.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os

serviços objeto do contrato.

28.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação parcial, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

29. Garantia dos Serviços

29.1 Num período de um ano, contados a partir do recebimento definitivo, a empresa deverá, caso solicitada, prestar esclarecimentos técnicos quando demandada.

29.2 Caso sejam constatadas falhas nos estudos objeto deste projeto a contratada deverá refazer os mesmos sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

30. Infrações e Sanções Administrativas

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

30.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

30.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

30.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

30.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

30.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

30.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

30.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. Transição contratual

Não haverá transição contratual neste caso.

32. Complementos adicionais à contratação

Os serviços tem como finalidade garantir a segurança dos usuários do Edifício Sede e Fórum "Astolfo Serra", proporcionar a otimização dos serviços necessários a serem contratados futuramente, e evitar retrabalho ou impedimentos nas contratações de empresas especializadas para a execução dos serviços de modernização e de adequação do Edifício Sede e Fórum "Astolfo Serra", conforme determinações dispostas no artigo 4º da RESOLUÇÃO N.º70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Existe um risco ou a possibilidade de ser necessário contratar alguns ensaios específicos para se obter dados conclusivos relacionados a este laudo, porém, como o custo destes ensaios é muito alto e não é certeza que sejam necessários, não devemos incluí-los nesta contratação. A contratação destes laudos específicos e muito dispendiosos somente será efetuada em casos de necessidade extrema e, caso sejam sugeridos pelo Laudo Estrutural (final ou preliminar), objeto dessa contratação.

33. Equipe de Planejamento

Portaria DG nº 371/2022

São Luís, xx de abril de 2023.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de IMR – Anexo II.

Forma acompanhamento	de	Formulário de Acompanhamento dos Serviços – Anexo III.
Periodicidade		Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo		Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III.
Início de Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento		Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III. Sendo “X” a pontuação a ser aferida. $X = 0 = 100\%$ do valor da ordem de serviço $0 < X \leq 1,5 = 99\%$ do valor da ordem de serviço $X > 1,5 = 98\%$ do valor da ordem de serviço
Observações		O fato de ser aplicado o IMR não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS).		
ITEM		DESCRIÇÃO
Finalidade		Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir		100% das OS atendidas no prazo.
Instrumento de medição		Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento		Checagem das OS com ateste dos fiscais locais.
Periodicidade		Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo		Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento		Prazo de execução igual ou inferior ao da OS – 100% do valor da OS; Prazo de execução até 10 dias acima ao da OS – 99% do valor da OS; Prazo de execução de 11 a 20 dias acima ao da OS – 97% do valor da OS; Prazo de execução de 21 a 30 dias acima ao da OS – 95% do valor da OS.
Observações		Para atrasos superiores a 30 dias a CONTRATADA incorrerá em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10%, sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo das demais penalidades, conforme previsto no item 32 do Termo de Referência

REGISTRO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	

Gestor/Fiscal:

Preposto da Contratada:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento em qual indicador:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados e implicarão em glosas da fatura de acordo com a Tabela do Indicador 01 do IMR ou em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.

São Luís, de de 2023.

Fiscal do Contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOCAL: _____

Contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra", incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO	Pontuação em	OBSERVAÇÕES
------	---------------	-------------	--------------	-------------

				caso de descumprimento (opção "NÃO")	
		SIM	NÃO		
1.0	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	A empresa executou todos os serviços especificados na planilha de serviços anexa a OS?			1,5	Verificar se a empresa executou os serviços previstos na planilha orçamentária anexa a OS.
1.2	A empresa garantiu a proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?			1,0	Verificar se a empresa protegeu os equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.
1.3	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo, sem restos de materiais e entulhos			0,5	Atentar para que a empresa mantenha o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho.
1.4	O encarregado geral esteve presente durante a execução dos serviços?			0,5	Atentar para a presença do encarregado geral durante a execução dos serviços na supervisão dos trabalhos.(ESSE ITEM SÓ SE APLICA QUANDO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA PLANILHA DA ORDEM DE SERVIÇOS).

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/2023 a empresa _____ visitou os prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra" do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, de _____ de 2.023.

Responsável Técnico ou
Represente Legal da Empresa Licitante

Divisão de Engenharia e Arquitetura

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar de Serviços de Perícia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra", incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma propostos.

São Luís, de de 2.023.

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus respectivos quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado. Com isso, declaro que a documentação apresentada é suficiente para a perfeita execução dos serviços de Perícia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra", incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região.

São Luís, de de 2.023.

Representante da Empresa Participante

Projetos

Fórum "Astolfo Serra"

Prédio Sede

Vimos informar que não temos os projetos estrutural do Prédio Sede, tendo em vista que o mesmo foi objeto de desapropriação através do Decreto 98.351, de 31 de outubro de 1989, onde declara a desapropriação do Edifício Comercial "Top Center" para instalação do TRT 16ª Região.

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE e FÓRUM “ASTOLFO SERRA”, ALÉM DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO SUBSOLO DO
TRT 16ª REGIÃO – MA.

1. Informação Básica

Numero do Processo: PA 5721/2022

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atestar as condições de segurança e de uso do Edifício Sede e Fórum “Astolfo Serra” deste Tribunal, com a indicação das medidas de recuperação ou de reforço necessários para garantir a segurança dos usuários do prédio, além da elaboração de projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede. Esse serviço deverá subsidiar a decisão de futuras contratações de reformas e adaptações, atendendo às determinações dispostas no artigo 4º da RESOLUÇÃO N.º70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Esta contratação faz parte do Plano Plurianual de Obras 2018-2022 deste tribunal tendo como ordem de prioridade 2 - Edifício Sede da Planilha de Obras prioritárias - 2018/2022, Protocolo 600/2010.

Os serviços técnicos de engenharia ou arquitetura, objeto da pretensa contratação, deverão conter os Laudos composto por diagnósticos, ensaios, diretrizes e propostas de solução e projeto, incluindo memoria de cálculo computacional, especificações técnicas, cronograma, planilha orçamentária, bem como as pranchas com todas alterações estruturais a serem realizadas para assegurar que os elementos estruturais e a estabilidade global dos edifícios não sejam afetados, garantindo a segurança das edificações, dos bens e das pessoas que circulam nas dependências dos Edifícios Sede e Fórum “Astolfo Serra” do TRT 16ª Região.

É importante destacar que as lajes, vigas, pilares e blocos são construídos em concreto armado e compõem estrutura dos edifícios.

Com a inexistência de profissionais especializados em perícia e consultoria técnica em projetos estruturais no quadro de servidores deste Tribunal, além da falta de materiais e equipamentos adequados para a realização do referido serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do laudo estrutural e projeto dos Prédios Sede e Fórum “Astolfo Serra” .

3. Dos Estudos Técnicos e Levantamentos

3.1 Avaliação da importância da situação para Administração:

Trata-se de prédios compostos por:

Prédio Sede: subsolo, térreo, sobreloja e 6 (seis) pavimentos e cobertura com idade cerca de 36 anos;

Fórum "Astolfo Serra": subsolo, térreo, 4 (quatro) pavimentos e cobertura, com idade cerca de 13 anos.

Com intensa utilização das condições naturais de agressividade ambiental não previstas que desgastaram bastante todos os sistemas prediais, especialmente os blocos de fundação, pilares, vigas e as instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede.

Aparecimento de rachaduras nas paredes dos gabinetes e banheiros dos juízes substitutos da 6ª Vara do trabalho do Fórum "Astolfo Serra".

Também não se deve esquecer que foram diversos anos sem que houvessem um adequado plano de manutenção para mitigar os efeitos negativos sobre a estrutura dos prédios.

Pode se destacar como justificativa da presente contratação a observação de diversos deslocamentos e de forma, bem como, deslocamentos de parte do concreto dos blocos da fundação, pilares, vigas e rachaduras na alvenaria que podem ocasionar riscos à pessoas e ao patrimônio público.

3.2 Do Levantamento histórico e das características da edificação do Prédio Sede

EDIFÍCIO SEDE:

a) ÁREA COSNTRUIDA: 9.885,82 m²

b) NÚMERO DE PAVIMENTOS: Subsolo, Térreo, Sobreloja, 06 pavimentos e Cobertura

c) ANO DA CONSTRUÇÃO: 1986

d) SITUAÇÃO ATUAL:

d.1. Blocos da fundação, pilares e vigas no subsolo apresentando varias patologias: fissuras, rachaduras, parte da ferragem encontra-se enferrujada, provocando deslocamento do concreto;

d.2. Instalação sanitária comprometida no subsolo com acúmulo de material (lama);

FORUM "ASTOLFO SERRA"

a) ÁREA COSNTRUIDA: 9.137,06 m²

b) NÚMERO DE PAVIMENTOS: Subsolo, Térreo, 04 pavimentos e Cobertura

c) ANO DA CONSTRUÇÃO: 2009

d) SITUAÇÃO ATUAL:

a. trincas nas paredes dos gabinetes e banheiros dos juízes da 6ª Vara;

b. problemas estruturais;

c. parecer sobre a segurança estrutural da 5ª Vara do Trabalho.

4. Área Requisitante

Diretoria Geral

Divisão de Engenharia – DIVENG

5. Justificativa para Contratação

Face às contínuas atividades a serem realizadas ao longo da vida útil da edificação dos prédios

Sede e Fórum "Astolfo Serra" do TRT16^a, seja em decorrência das variações térmicas climáticas mais acentuadas nos últimos anos ou causadas por diversos mecanismos de ações, sejam elas mecânicas, físicos ou químicos provocando diversos tipos de patologias, como corrosão, causando dessa forma deslocamento do concreto dos blocos da fundação, vigas, pilares, comprometimento da instalação sanitária, rachaduras na paredes de alvenaria advindas da falta de manutenção estrutural no início da sua habitação.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de análise técnica criteriosa na atual situação estrutural dos imóveis indicados no escopo dos serviços a serem promovidos, tendo em vista, o surgimento de diversas patologias ao longo da vida útil (VU) da edificação, que podem acarretar em danos ao patrimônio público e principalmente afetar a segurança de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários do TRT 16 que transitam especificamente no prédio sede, onde:

Histórico:

Prédio Sede:

PROTOCOLO 977/2012 – Levantamento da Situação Estrutural Prédio Sede TRT 16^a;

PROTOCOLO 5032/2019 – Recuperação de Caixas de Inspeção e tubulações sanitárias do subsolo;

PROTOCOLO 5721/2022 – Reforma do Subsolo do Prédio Sede TRT 16^a.

Fórum "Astolfo Serra":

PROTOCOLO 2200/2015 – Solicitação de pericia em toda edificação para verificar os problemas estruturais;

PROTOCOLO 1634/2022 – Providencias para Reparos em trincas nas paredes dos gabinetes e banheiros dos juízes da 6^a Vara;

PROTOCOLO 5008/2019 – Solicitação de parecer sobre a segurança estrutural da 5^a Vara do Trabalho.

Em atendimento as demandas acima solicitamos a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Inspeção Predial, nos termos do item 5.3.9 NBR 16.747/20, análise documental, cadastro das patologia estruturais da edificação, projeto para recuperação das estruturas e projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do prédio sede.

Portanto, sendo imperativo a avaliação da estabilidade das estruturas existentes.

O serviço deverá conter o diagnóstico dos problemas existentes, as recomendações sobre os serviços necessários e contemplar orçamento para a realização das atividades propostas.

A estrutura dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra" é em concreto armado, com revestimento em cerâmica, esquadrias de alumínio/vidro e pintura.

O laudo e projeto, além de identificarem as patologias nos elementos estruturais e especificarem a sua recuperação, devem garantir a preservação das características originais dos edifícios.

Sendo imperativo que os serviços sejam realizados por empresas com "expertise" ou " Know-how", ou seja, deve ser realizado por profissionais especializados em recuperação estrutural e intervenção a partir das utilização de ensaios em materiais a serem indicados nos documentos elaborados, para atendimento prescrito nas normas técnicas vigentes, que o TRT 16 não dispõe.

Cumprir informar que esse processo de contratação de laudo, projeto para recuperação das estruturas, projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo, que ora se configura, refere-se à correção das patologias identificadas, como possíveis provocadoras de riscos à estabilidade e segurança da edificação e, conseqüentemente, de seus usuários.

Desta forma, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito das causas das inconformidades e apresentar a melhor solução para os problemas existentes, torna-se imperativo a contratação em tela.

6. Legislação sobre o assunto

- **Lei nº 14.133 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **IN 65 ME/SEGES 2021** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN 67 ME/SEGES 2021** Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN 81 SEGES/ME 2022** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- **Lei nº 12.378/2010** Regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF) e como também institui o Registro de Responsável Técnico – RRT para prestação de serviço.
- **Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977**, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- **ABNT NBR 5674:2012** Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- **ABNT NBR 6118:2014** Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- **ABNT NBR 6120:2019** Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- **ABNT NBR 6122:2022** Projeto e execução de fundações
- **ABNT NBR 7191:1982** Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado
- **ABNT NBR 12722:1992** Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento
- **ABNT NBR 13752:1996** Perícias de engenharia na construção civil
- **ABNT NBR 14037:2011** Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações - Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos
- **ABNT NBR 15575:2021** Edificações habitacionais - Desempenho

- **ABNT NBR 16280:2020** Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos
- **ABNT NBR 16747:2020** Inspeção predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento
- **Norma de Inspeção Predial - IBAPE**;
- Demais normas técnicas e legislação vigentes.

As normas técnicas e legislações adotadas deverão vir discriminadas no laudo;

4. Justificativa da Modalidade

4.1. Por se tratar de serviço comum de engenharia, a contratação é amparada nas seguintes legislações: Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei nº 14.133/2021, e Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009.

4.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. O art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, alterado pelo Decreto nº 11.317/2022, onde atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009.

Onde esta orientação visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública. De modo que estabelece a definição de serviço de engenharia que é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. **Incluem-se** nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de **projetos** e planejamentos, estudos técnicos, **pareceres**, **perícias**, **avaliações**, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento, item 6.3 IBRAOP OT – IBR 002/2009.

4.5. Como essa contratação cujo padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no objeto deste TR, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, entendemos pela caracterização de serviço comum de engenharia, possibilitando assim, a licitação na Modalidade Dispensa eletrônica.

8. Das Quantidades

A presente contratação será realizada em 02 (dois) grupos ou prédio, sendo composto 02 (dois) itens, para cada grupo, descritos no quadro abaixo:

Prédio Sede

Grupo	Item	Serviços	CATSERV	Quantidade (und)
1	1	Laudo Técnico da Situação Atual	876	1
	2	Projeto de Reforço e Recuperação e de Instalações Sanitárias	205	1

Fórum "Astolfo Serra"

Grupo	Item	Serviços	CATSERV	Quantidade (und)
2	1	Laudo Técnico da Situação Atual	876	1
	2	Projeto de Reforço e Recuperação e Alteração Estrutural	205	1

9. Soluções existentes no mercado

A única solução para obtenção de informações da situação estrutural de um prédio é a elaboração de laudo e projetos com recomendações sobre os serviços necessários com orçamento para realização das atividades propostas, por empresa especializada. Como no TRT da 16ª Região não há Engenheiros Civis ou Arquitetos no quadro de servidores com especialização em análise estrutural, a única opção para verificar a situação deste sistema é a contratação do laudo técnico estrutural com projetos de reparo por especialistas, com conhecimentos técnicos específicos, materiais e equipamentos adequados para a realização do serviço.

10. Relação de dependência com o contratado

O contratado deverá dirimir eventuais dúvidas pontuais que surjam em contratações futuras realizadas para corrigir anomalias ou patologias estruturais apontadas no Laudo emitido nesta contratação. Neste caso, a contratante entrará em contato e explicitará quais os pontos de

dúvida e o prazo para que a contratante se manifeste.

11. Transição contratual

Não haverá transição contratual neste caso.

12. Critérios de sustentabilidade

Não há critérios previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT da 16ª Região relacionados ao objeto deste ETP.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Segundo a IN 65/2021, pode-se considerar a média dos preços coletados como o valor estimado para a contratação. Por fim, estimamos o valor para a presente contratação em **R\$ 69.384,10 (Sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

Na presente contratação, optou-se por utilizar o valor estimado por meio dos orçamentos obtidos com os fornecedores, devido às características peculiares presentes no Edifício Sede e Fórum "Astolfo Serra".

14. Prazo:

14.1 O prazo total para execução dos serviços e entrega dos documentos correspondentes será de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do 5º dia útil da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Fiscalização Técnica.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços esgotar em final de semana ou feriado, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. O serviço somente será aceito e considerado concluído quando aprovado pela FISCALIZAÇÃO após Termo assinado pelos fiscais do Contrato.

O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver;
- I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- II) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

14.2 Período:

Os serviços serão executados de segunda a sábado nos horários das 08h00 às 17:30 horas, realizando o agendamento junto a Divisão de Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (98) 2109-9374.

14.3 Pelo não cumprimento dos prazos de entrega e execução dos serviços, a contratada

estará sujeita a penalidades cabíveis

15. Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de avaliação estrutural, incluindo projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural do Edifício Sede do TRT da 16ª Região e do Fórum "Astolfo Serra", além de projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede. Nesse caso, avaliação será referente à estrutura dos edifícios, sem abranger as fachadas.

O trabalho a ser contratado consiste da investigação técnica de todas as manifestações patológicas e a obtenção de dados para avaliação de desempenho, com o devido acompanhamento dos profissionais do DIVENG, com elaboração de projeto de recuperação e/ou reforço estrutural e projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede.

Deverão ser realizadas todas as investigações, análises técnicas necessários, com aprovação da Fiscalização, bem como todas as análises cobertas pelas Normas Técnicas vigentes, cabíveis a cada caso, solicitados pela fiscalização para identificar as causas dos problemas com as consequências a curto, médio e longo prazo. Deverão ser indicadas alternativas para a sua solução, apontando também opções em nível de projeto que poderiam ter evitado tais problemas.

Os serviços deverão ser apresentados em forma de relatórios gráficos ou escritos, desenhos esquemáticos, plantas técnicas, detalhes construtivos, tabelas, relações de materiais, especificações executivas, entre outros, mostrando todas as etapas do trabalho, ilustrado com gráficos, diagramas, figuras e fotografias dos detalhes mais relevantes.

a) Será fornecido impressas atendendo a norma ABNT NBR 16752-2020 Desenho técnico - Requisitos para apresentação em folhas de desenho, e em meio digital, através de *pendrives*, com arquivos compatível com software LibreOffice, AutoCad ou Revit;

b) Deverão conter a descrição detalhada dos serviços e das atividades desenvolvidas tais como:

b.1 verificação geométrica, ensaios de esclerometria, pacometria, Extração de Testemunho, carbonatação, Ultrassom e Sondagens;

c) Deverão apresentar o mapeamento com a descrição detalhada e a classificação das anomalias construtivas presentes em elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, blocos de fundação, alvenaria...), das patologias e de vícios redibitórios. A classificação das anomalias e grau de risco deverá estar em conformidade com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE vigente. No caso da análise dos vícios redibitórios, serão verificados apenas os locais que apresentam alguma patologia, sem que sejam necessárias a interdição temporária do local e retirada de elementos arquitetônicos (forro, pisos, mobília, etc).

d) apresentar a análise detalhada do projeto estrutural e de fundações, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias, apenas nos casos pontuais que eventualmente possam surgir com base nas anomalias encontradas durante a vistoria;

e) Deverão apresentar as possíveis soluções técnicas para o tratamento de anomalias, patologias e vícios construtivos levantados, bem como, indicar as prováveis necessidades de recuperação e/ou reforço;

f) Deverão apresentar conclusões, recomendações e considerações finais, com especial atenção aos elementos estruturais, apontando:

- a origem das anomalias em ocorrência e as medidas de recuperação ou reforço, com suficiente detalhamento para que as respectivas correções sejam conduzidas de forma precisa;
- o parecer conclusivo contendo toda a metodologia de serviços empregada e os resultados obtidos;
- se houver, a necessidade de intervenção imediata com contratação emergencial de serviços de reparos e/ou reforço, mediante emissão de Laudo Técnico e projeto preliminar e emergencial em prazo compatível com a gravidade das anomalias encontradas;
- se o prédio está adequado ao tipo de uso, e se comporta a atual configuração de uso e fluxo de pessoas e veículos, apenas no que tange ao aspecto estrutural, sem considerar a legislação da prefeitura, ou de acessibilidade, ou mesmo relativa ao Corpo de Bombeiros.

g) Deverão Adotar o Nível de Prioridade 2, com base na Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747/2020;

h) A empresa deverá também apresentar todo o material necessário e suficiente para a elaboração de contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação estrutural, caso seja necessário, tais como:

- Laudos
- Projetos
- Orçamentos
- Cronograma-físico-financeiro
- Memorial e Caderno de Especificações

16. Qualificação Técnica da Empresa

Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme modelo anexo, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação a obter o visto do Conselho local;

Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante

executado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação:

Laudo estrutural de edifícios e/ou perícia e/ou consultoria técnica em projetos estruturais em concreto armado e Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural em edificação, que atendam aos seguintes critérios:

- Edificações multipavimentos de uso residencial ou comercial de escritórios (não serão considerados válidos os galpões comerciais);

- Considera-se edificações multipavimentos aqueles acima de quatro pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de quatro pavimentos;

Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Engenharia Civil, Arquitetura, devidamente reconhecidos e registrados nos Conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Para a qualificação técnica do profissional

Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) que o(s) profissional(is) que atuará(m) como responsável(is) técnico(s) ter executado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação:

Laudo estrutural de edifícios e/ou perícia e/ou consultoria técnica em projetos estruturais em concreto armado e Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural em edificação, que atendam aos seguintes critérios:

- *Edificações multipavimentos de uso residencial ou comercial de escritórios (não serão considerados válidos os galpões comerciais);*

- Considera-se edificações multipavimentos aqueles acima de quatro pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de quatro pavimentos.

O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

O profissional responsável deverá apresentar a comprovação de registro e de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

17. Complementos adicionais à contratação

Os serviços tem como finalidade garantir a segurança dos usuários do Edifício Sede e Fórum “Astolfo Serra”, proporcionar a otimização dos serviços necessários a serem contratados futuramente, e evitar retrabalho ou impedimentos nas contratações de empresas especializadas para a execução dos serviços de modernização e de adequação do Edifício Sede e Fórum “Astolfo Serra”, conforme determinações dispostas no artigo 4º da RESOLUÇÃO N.º70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Existe um risco ou a possibilidade de ser necessário contratar alguns ensaios específicos para se obter dados conclusivos relacionados a este laudo, porém, como o custo destes ensaios é muito alto e não é certeza que sejam necessários, não devemos incluí-los nesta contratação. A contratação destes laudos específicos e muito dispendiosos somente será efetuada em casos de necessidade extrema e, caso sejam sugeridos pelo Laudo Estrutural (final ou preliminar), objeto dessa contratação.

18. Justificativa de escolha da solução

A presente contratação visa atestar as condições de segurança estrutural e de uso do Edifício Sede e do Fórum “Astolfo Serra”, com a indicação das medidas de recuperação ou de reforço

necessárias para garantir a segurança dos usuários do prédio, além de subsidiar a decisão de futuras contratações de reformas e adaptações atendendo às determinações dispostas no artigo 4º da RESOLUÇÃO N.º70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT para a contratação dos serviços de modernização e adequação do Prédio.

19. Alinhamento ao Planejamento

Esta contratação está amparada pelo Planejamento 2021/2026, atualizado pela Portaria nº 188, de junho de 2021, deste Tribunal no tocante ao seguinte objetivo estratégico: Nº 2 – Promover o trabalho decente e sustentabilidade “ Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”.

20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Deve-se ressaltar que os serviços apresentados neste Estudo Técnico Preliminar decorrem dos serviços de Elaboração de Laudo estrutural do Prédio Sede e Fórum “Astolfo Serra” e projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede..

Os serviços propostos na planilha de quantidades e preços são resultantes da pesquisa de preços e inspeção feitas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT16, cujo valor foi obtido através de levantamentos feitos nas empresas especializadas na elaboração de laudos.

21. Justificativa para o não parcelamento da solução

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

22. Resultados pretendidos

O serviço indicado neste estudo tem por objetivo eliminar os riscos existentes e aumentar a segurança da infraestrutura dos prédios Sede e Fórum “Astolfo Serra”, trazendo melhorias qualitativas do ambiente físico de trabalho.

23. Providências para adequação do ambiente

Os serviços necessários serão executados de Segunda a Sexta durante o horário de expediente do trabalho e aos Sábado no horário das 08h00 até 17h00, não sendo necessária sua paralisação temporária das atividades jurisdicionais para a execução dos serviços.

24. Análise de Risco

A falta ou a demora das ações para a identificar as causas das patologias estruturais podem resultar em danos maiores para os prédios.

Desta forma, diante do problema apresentado é urgente a necessidade da realização dos serviços previstos nos Prédio Sede e Fórum "Astolfo Serra" do TRT16.

25. Da Declaração de Viabilidade da Contratação

A Equipe de Planejamento declara expressamente a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação dos serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural, a partir dos parâmetros, requisitos e diretrizes apontados nestes Estudos Técnicos Preliminares.

26. Critérios e Práticas de Sustentabilidade Socioambiental e de Acessibilidade

Não há critérios previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT da 16ª Região relacionados ao objeto deste ETP.

27. Fiscalização

27.1. A gestão e fiscalização e/ou respectivos substitutos do contrato será realizada por servidores da Divisão de Engenharia e Arquitetura designado através de Portaria, que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

27.2. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo a administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

27.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o

atestado do documento fiscal.

28. Da Obrigação de Cadastro no Sigeo - JT

28.1 Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO – JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

28.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, um “link” de acesso ao sistema para efetivo cadastro.

28.3 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretária de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo e-mail “sof@trt16.jus.br”, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

28.4 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documento fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

29. Proteção de Dados

29.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

29.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

29.3 É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30. Garantia

30.1 Num período de um ano, contados a partir do recebimento definitivo, a empresa deverá, caso solicitada, prestar esclarecimentos técnicos quando demandada.

30.2 Caso sejam constatadas falhas nos estudos objeto deste projeto a contratada deverá refazer os mesmos sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

31. Equipe de Planejamento

Portaria DG nº 371/2022

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Com o fim de avaliar os custos, bem como a disponibilidade das soluções no mercado de São Luís e em outras praças, procedeu-se a pesquisa a contatos com fornecedores locais. Ressalto que a solução é pois certo grau de especificidade o que dificulta a efetiva comparação com outras contratações de outros órgãos.

Foi elaborada consulta ao Banco de Preços obtendo informações sobre emissão de laudo:

A Agencia Nacional do Cinema - PR contrata *empresa especializada para emissão de laudo de engenharia estrutural, para viabilizar a instalação Arquivos Deslizantes da Baixa Densidade de carga e do deposito e Almojarifado da ANCINE, no 3º pavimento do imóvel;*

A Coordenação Geral de Logística do Ministério da Justiça contratou empresa especializada em engenharia para *elaboração de Laudo Técnico da Situação Atual e Projeto de Alteração Estrutural do 2º Subsolo do Edifício Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MSJSP, com objetivo de adicionar 01(uma) parada para 04(quatro) elevadores no 2º subsolo da edificação;*

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná contratou engenheiro para realização de *estudos e elaboração de laudo Técnico Estrutural para Balizar Projeto estrutural de ampliação da Sala dos Juízes na Edificação do Tribunal regional Eleitoral do Paraná.*

Como vemos os serviços contratados pelos órgãos públicos diferem do objeto desta licitação, pois o objetivo do TRT 16ª Região é a contratação de empresa para elaboração de laudo técnico afim de avaliar a estabilidade, fazer testes, ensaios nos elementos estruturais (blocos, pilares, vigas e lajes) que apresentam patologias e projeto de recuperação das instalações sanitárias do subsolo do Prédio Sede

Foram feitas pesquisas para estimar os preços específicos para laudo estrutural em bases recomendadas pela legislação como o SINAPI, recomendado pelo Decreto 7.983/13, as tabelas TCPO, CPOS, e outras importantes referências de custos. Como o laudo estrutural é um serviço muito especializado, mesmo estas bases não contemplam o custo de laudos estruturais.

Diante disso, foram solicitadas propostas comerciais diretamente às empresas locais e em outras cidades do território nacional (Parâmetro IN SEGES/ME nº 65/2021, **Art. 5º, alínea IV**).

Estão disponíveis no documento em anexo.

Desta forma obtiveram-se os seguintes valores. (doc. 11)

- ESTRUTURAL: R\$ 13.500,00
- PROJETIZ: R\$ 28.175,00
- PBGF: R\$ 40.600,00
- ESCÓCIO: R\$ 54.111,00
- GLASA: R\$ 96.600,50

- MFA: 127.136,00

Assim sendo, segundo o Art. 6º da IN 65/2021, o custo estimado para essa contratação será composto pela média dos valores dos orçamentos apresentados, sendo que o valor da proposta menor divergente foi excluído por está -80,54% abaixo da diferença da média das propostas validas.

A média das propostas foi calculada a partir da 2ª proposta.

Tabela 1: Cálculo estimado

Orçamentos	Valores	Diferenças da Média
ESTRUTURAL	R\$ 13.500,00	-80,54%
PROJETIZ	R\$ 28.175,00	-59,39%
PBGF	R\$ 40.600,00	-41,48%
ESCÓCIO	R\$ 54.111,00	-22,01%
GLASA	R\$ 96.900,50	28,39%
MFA	R\$ 127.384,00	45,53%
MÉDIA	R\$ 69.384,10	

Assim, segundo a IN 65/2021, pode-se considerar a média dos preços coletados como o valor estimado para a contratação. Por fim, estimamos o valor para a presente contratação em **R\$ 69.384,10 (Sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

Na presente contratação, optou-se por utilizar o valor estimado por meio dos orçamentos obtidos com os fornecedores, devido às características peculiares presentes no Edifício Sede e Fórum "Astolfo Serra".

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Diveng- Divisão de Engenharia e Arquitetura



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 5721/2022 – dE n. 02/2023

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos serviços de perícia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum “Astolfo Serra”, incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região, na cidade de São Luis-MA, conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Elaboração de Laudo de avaliação estrutural, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural e de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do subsolo – Prédio Sede TRT16	Unidade	01		
	Elaboração de Laudo de avaliação				



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 5721/2022 – dE n. 02/2023

1.2	estrutura, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural – Fórum “Astolfo Serra”	UND.	01		
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	--	--

Total da Proposta(por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante

da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

CONTRATO TRT16 Nº XX/2023

(Protocolo Administrativo nº 5721/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERICIA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE e FÓRUM “ASTOLFO SERRA”, INCLUINDO PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO SUBSOLO DO TRT 16ª REGIÃO – MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX – Bairro XXXX – CIDADE XXX/UF – CEP: XXXX Fone: (XX) XXXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXX neste ato representado por **XXXXXXxx**, cargo xxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustados o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as CLÁUSULAS e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em perícia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum “Astolfo Serra”, incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Elaboração de Laudo de avaliação estrutural, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural e de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do subsolo – Prédio Sede
2	Elaboração de Laudo de avaliação estrutura, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural – Fórum “Astolfo Serra”

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência (doc xx);

1.2.2 O Edital de Licitação (doc xx);

1.2.3 A proposta do contratado (doc xx).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal encontra-se no item 4 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

3.1 A celebração deste contrato decorrer de despacho nº 1678/2023, doc 35, exarado pela Diretora-Geral deste Regional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor da presente contratação é de **R\$ XXX (XXXX)**, estando incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Laudo de avaliação estrutural, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural e de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do subsolo – Prédio Sede	876	UND.	1	XXXXX	XXX
2	Elaboração de Laudo de avaliação estrutura, incluindo projeto executivo de reforço e recuperação estrutural – Fórum “Astolfo Serra”	876	UND.	1	XXXX	XXX
TOTAL					R\$ XXXX	

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1 O prazo inicial de vigência do contrato deve ser de **180 (cento e oitenta) dias** corridos contados, a partir da assinatura do contrato, improrrogável, forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme item 24 do Termo de Referência.

5.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 O prazo total para execução dos serviços e entrega dos documentos correspondentes será de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do 5º dia útil da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Fiscalização Técnica, consoante item 12 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, nos itens 15, 17 e 23.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, conforme item 28 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1 Os critérios de medição, pagamento e liquidação encontram-se no item 20 e 22 do Termo de Referência.

8.1.1 Serão efetuadas 02 (duas) medições, ou seja, 30, 60 dias, sendo a primeira medição referente ao Prédio Sede, transcorridos 30 dias de início dos serviços.

8.1.2 Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.1 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamentos

VP = Valor da parcela em atraso

8.2 Será obrigatório o cadastro da Contratada no SIGEO/JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, nos moldes estabelecidos em item 22;

9. CLÁUSULA NONA– DO DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1 O detalhamento do serviço encontra-se nos itens 13, 14 e 15 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

10.1 O Instrumento de Medição de Resultados - IMR integra este Contrato, como anexo, transportado do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data imite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do aniversário do contrato. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

I) Gestão/Unidade: DIVENG – Divisão de Engenharia e Arquitetura;

II) Fonte de Recursos: 10000000

III) Programa de Trabalho: 0033 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

IV) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05 -

13. CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 As obrigações da Contratada e do Contrante integram os itens 18 e 19 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES

14.1 As infrações estão tipificadas no item 30 do Termo de Referência

15. CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 Num período de um ano, contados a partir do recebimento definitivo, a empresa deverá, caso solicitada, prestar esclarecimentos técnicos quando demandada.

15.2 Caso sejam constatadas falhas nos estudos objeto deste projeto a contratada deverá refazer os mesmos sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 19.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 19.3.3. Indenizações e multas.

19.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, de de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

Documento de identificação

NOME

Documento de identificação

A N E X O S – TRANSPORTADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.

Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de IMR – Anexo II.
Forma de acompanhamento	Formulário de Acompanhamento dos Serviços – Anexo III.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III. Sendo “X” a pontuação a ser aferida. $X = 0 = 100\%$ do valor da ordem de serviço $0 < X \leq 1,5 = 99\%$ do valor da ordem de serviço $X > 1,5 = 98\%$ do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o IMR não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com ateste dos fiscais locais.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS – 100% do valor da OS; Prazo de execução até 10 dias acima ao da OS – 99% do valor da OS; Prazo de execução de 11 a 20 dias acima ao da OS – 97% do valor da OS; Prazo de execução de 21 a 30 dias acima ao da OS – 95% do valor da OS.
Observações	Para atrasos superiores a 30 dias a CONTRATADA incorrerá em multa

	de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10%, sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo das demais penalidades, conforme previsto no item 32 do Termo de Referência
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REGISTRO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	
Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Senhor Preposto, Descrição do fato:
Enquadramento em qual indicador:
Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados e implicarão em glosas da fatura de acordo com a Tabela do Indicador 01 do IMR ou em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.
São Luís, de de 2023.

Fiscal do Contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOCAL: _____

1.0		DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum "Astolfo Serra", incluindo elaboração de projeto executivo de recuperação e/ou reforço estrutural, além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do Subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		Pontuação em caso de descumprimento (opção "NÃO")	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
1.1	A empresa executou todos os serviços especificados na planilha de serviços anexa a OS?			1,5	Verificar se a empresa executou os serviços previstos na planilha orçamentária anexa a OS.
1.2	A empresa garantiu a proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?			1,0	Verificar se a empresa protegeu os equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.
1.3	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo, sem restos de materiais e entulhos			0,5	Atentar para que a empresa mantenha o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho.
1.4	O encarregado			0,5	Atentar para a

	<p>geral esteve presente durante a execução dos serviços?</p>				<p>presença do encarregado geral durante a execução dos serviços na supervisão dos trabalhos.(ESSE ITEM SÓ SE APLICA QUANDO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA PLANILHA DA ORDEM DE SERVIÇOS).</p>
--	---------------------------------------------------------------	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

São Luís, de de 2023.